



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 437, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Edital do Processo Seletivo Regular 2025 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013740/2024-09, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Regular - PSR 2025 da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de dezembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO

EDITAL Nº 003/2024-CPPS/UFOPA, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO - PSR/UFOPA 2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2025 - PSR/Ufopa 2025**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSR/Ufopa 2025, regido por este Edital, será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen com apoio operacional das Unidades Acadêmicas, supervisionado e orientado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, designada pela Portaria Ufopa nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, e selecionará candidatos para o **provimento de vagas nos cursos de graduação localizados na sede e fora de sede (campi)**, nas modalidades Bacharelados (Interdisciplinar e Profissional) e Licenciaturas, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados nos Anexos III e V deste Edital.

1.2 Somente poderão realizar o PSR/Ufopa 2025 candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem **em pelo menos uma das edições realizadas no período de 2021 a 2024**.

1.3 As vagas ofertadas no PSR/Ufopa 2025 são destinadas aos candidatos que **concluíram o ensino médio ou equivalente**, situação a ser comprovada pelos candidatos aprovados na habilitação ao vínculo institucional, que será publicada em edital específico no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

1.4 Para participar do PSR/Ufopa 2025, o candidato, além de ter realizado o Enem **em uma das edições ocorridas no período de 2021 a 2024**, deve efetuar inscrição no processo seletivo, conforme o item 2 deste Edital.

1.5 A Ufopa adotará no PSR/Ufopa 2025 o Argumento de Inclusão Regional como forma de estimular o acesso a candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas ou privadas, nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, conforme disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 434/2024, de 29 de novembro de 2024.

1.5.1 O Argumento de Inclusão Regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do candidato nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição, caso o candidato atenda aos critérios conforme subitem 1.5 do edital e tenha informado no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

momento da inscrição que atende os requisitos de recebimento do bônus em campo específico.

1.5.2 Para fins de concessão do bônus de inclusão regional, serão considerados os candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, que são: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

1.5.3 Também serão contemplados com o bônus de 20% (vinte por cento) os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o candidato comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residiu em municípios da área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

1.5.4 Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento da inclusão regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, poderão utilizar essas duas ações afirmativas, sendo permitida a aplicação cumulativa.

1.6 O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico em bacharelado profissional correspondente (Anexo IV), **após a integralização nos Bacharelados Interdisciplinares - BIs**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

1.7 O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2025, optar por um dos Bacharelados Profissionais - BPs: Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**, incluídas a defesa de trabalho de conclusão de curso e a outorga de grau.

1.8 O PSR/Ufopa 2025 ocorrerá nas seguintes fases:

a) inscrição online;

b) classificação dos candidatos, de acordo com quadro de vagas por município/curso;

c) convocação dos candidatos classificados;

d) habilitação dos candidatos, com procedimento de heteroidentificação para candidato classificado em vaga reservada e destinada às pessoas negras, e avaliação médica pericial para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

candidato autodeclarado pessoa com deficiência - PcD e que tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência.

1.9 Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Santarém, Pará.

1.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto a possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil e social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição no PSR/Ufopa 2025 implica a aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e notas públicas, não lhe cabendo interpor recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2 A inscrição é gratuita, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://psr2025.ufopa.edu.br/> e solicitada do dia 09/12/2024 à 17/01/2025, conforme Anexo I.

2.3 No processo de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados, inclusive sobre seu perfil socioeconômico, e executar a sequência de procedimentos ali descrita, indicando a opção de curso entre os oferecidos, de acordo com os Anexos III e V.

2.4 Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física - CPF, sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.5 O candidato poderá corrigir seus dados e informações pessoais, com exceção do número do CPF, e mudar de curso, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa até a finalização do período de inscrições. Após esse período, não será possível nenhuma alteração.

2.6 O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2025, para a qual será gerado um número único de comprovante de inscrição.

2.7 A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, devendo ser mantida sob a sua guarda e exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSR/Ufopa 2025, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu comprovante de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

2.9 Os candidatos que concorrem às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto nos itens 3 e 4 e os documentos comprobatórios relacionados nos Anexos VI e VII, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.

2.10 A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou pelo não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.11 A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, de que o candidato participou do Enem em pelo menos um dos anos, no período entre 2021 e 2024.

2.12 Para a comprovação da participação do candidato nas edições do Enem no período compreendido entre os anos 2021 e 2024, a Ufopa fará a consulta ao Inep utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2025.

2.13 Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato nas edições do Enem em que ele participou e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PSR/Ufopa 2025, serão considerados válidos, para o efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no Inep/Enem.

3 DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE INGRESSO

3.1 O PSR/Ufopa 2025 oferecerá **1.520** vagas, sendo **1.204** vagas para os cursos do Campus de Santarém, **36** vagas para o curso do Campus de Alenquer, **72** vagas para o curso do Campus de Monte Alegre, **64** vagas para os cursos do Campus de Oriximiná, **36** vagas para o curso do Campus de Itaituba, **72** vagas para os cursos do Campus de Juruti e **36** vagas para o curso do Campus de Óbidos, conforme detalhamento nos Anexos III e V deste Edital.

3.2 Das vagas referidas no subitem 3.1, a Ufopa reservará neste processo seletivo **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de cada município/curso para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas observando o disposto nas Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016, Lei nº 13.723/2023 e Lei nº 14.945/2024 e na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023-MEC, por curso/município, exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que cursaram em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, em cursos regulares ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

privada, possuem renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo nacional *per capita*, autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas, ou pessoas quilombolas e/ou são pessoas com deficiência.

3.3 Os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas à Ampla Concorrência (Grupo AC), para as quais concorrerão todos os candidatos.

3.4 O Quadro 1, a seguir, apresenta os perfis dos candidatos cotistas, considerando as disposições da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, na Lei nº 14.945/2024, e da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023.

Quadro 1. Perfil do candidato cotista.

DESCRIÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO
Cota Escola (E)	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública; Candidatos que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público; Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
Cota Escola Renda (R)	Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> (RENDA).
Cota Escola PcD (PcD)	Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e são pessoas com deficiência (PcD).
Cota Escola Quilombolas (Q)	Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e autodeclaram-se pessoas quilombolas.
Cota Escola PPI (PPI)	Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e autodeclaram-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).

3.5 Para a aplicação do disposto no subitem 3.2 e conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), entendem-se por **escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público assim como também escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

3.6 Não suprirá a exigência de ser egresso do sistema público de ensino médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

3.7 Cada candidato, em razão das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo de vagas correspondente, conforme descrição no Quadro 2 a seguir, observando o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023.

Quadro 2. Grupos de vagas e seus destinatários.

GRUPOS DE VAGAS		DESTINATÁRIOS DA VAGA
AC	AC	Vagas de ampla concorrência destinadas a todos os candidatos, independentemente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.
E	G8	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda.
PcD	G7	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que sejam pessoas com deficiência.
Q	G6	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem quilombolas.
PPI	G5	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
E R=<1	G4	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (RENDA).
PcD R=<1	G3	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (RENDA) e que sejam pessoas com deficiência.
Q R=<1	G2	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (RENDA) e que se autodeclararem quilombolas.
PPI Renda=<1	G1	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (RENDA) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

3.8 De acordo com as informações assinaladas no momento da inscrição, o candidato poderá se enquadrar em mais de um perfil de grupo de vaga, concorrendo assim às vagas dos grupos de concorrência descritos no Anexo II, observando-se os requisitos estabelecidos no presente edital.

3.9 Quando a distribuição das vagas de um curso não alcançar o número mínimo de 1 (uma) vaga para atendimento dos percentuais de vagas de uma cota específica, os candidatos àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos de vagas em que se enquadram.

3.10 A informação sobre a documentação geral e específica (para cada grupo de vaga) necessária à habilitação ao vínculo institucional estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/> e a apresentação dos documentos comprobatórios listados neste link é obrigatória e será feita em convocação própria para habilitação, após a divulgação da lista de classificados no PSR/Ufopa 2025.

3.11 Os candidatos classificados para provimento das vagas reservadas aos cotistas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de um dos grupos de vagas. **A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSR/Ufopa 2025, sem possibilidade de reclassificação.**

3.12 Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no § 1º do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023. Estes deverão concorrer às vagas da ampla concorrência (Grupo AC).

3.13 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda e tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas negras (Grupo G1 e G5) terá sua autodeclaração avaliada por banca de heteroidentificação, especificamente designada para esse fim.

3.14 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o candidato que tiver se autodeclarado PcD e que tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência (Grupo G3 e G7) deve apresentar-se à avaliação médica pericial.

3.15 Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para PcD os candidatos que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

3.15.1 De acordo com a Lei nº 13.146/2015, no art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação comum a ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

3.15.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho de funções da pessoa.

b) Surdez: considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

c) Deficiência auditiva: considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Deficiência visual: a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

e) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

f) Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

g) Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

requeriram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas de que trata a Lei nº 13.409/2016.

3.16 No processo de habilitação o candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena deve apresentar declaração de pertencimento indígena.

3.17 No processo de habilitação o candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa quilombola e tiver sido classificado para vaga reservada para esse grupo deve apresentar declaração de pertencimento quilombola.

4 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Serão considerados aprovados os candidatos não eliminados, com base no subitem 8.1 e suas alíneas.

4.1.1 Para efetuar o preenchimento das vagas, os candidatos aprovados serão classificados com base nas notas obtidas no Enem em uma das edições ocorridas no período de 2021 a 2024, conforme estabelecido nos subitens 1.4 e 1.5 e suas alíneas deste Edital.

4.2 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência (Grupo AC), seguindo ordem decrescente geral de classificação, independentemente do grupo em que o candidato se enquadre, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

4.3 Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados os classificados nas vagas reservadas e destinadas às cotas, entre aqueles não classificados na ampla concorrência. Os candidatos serão classificados para o curso a que estiverem concorrendo, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme na Portaria Normativa nº 2.027/2023, e serão considerados classificados, os candidatos aprovados cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

4.4 Em observância à orientação do Ministério da Educação quanto ao não preenchimento de vagas destinadas a cotas, as vagas serão ocupadas obedecendo o disposto no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3. Ordem de remanejamento das vagas não preenchidas - considerando o §1º do art. 3º da Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023, e da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023.

GRUPO EM QUE A VAGA NÃO FOI PREENCHIDA	ORDEM DE PRIORIDADE							
	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G2	G1	G3	G5	G6	G7	G4	G8	AC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Q R=<1	PPI R=<1	PcD R=<1	PPI	Q	PcD	E R=<1	E	
G3 PcD R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G4 E R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E	AC
G5 PPI	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G6 Q	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G7 PcD	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G4 E R=<1	G8 E	AC
G8 E	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	AC

4.5 O candidato aprovado em grupo diverso do qual se inscreveu, em razão de remanejamento, deverá apresentar os documentos exigidos para o grupo no qual se inscreveu (grupo de origem), exceto para a ampla concorrência.

4.6 A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Edital de Habilitação, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

4.7 A relação de classificados no PSR/Ufopa 2025 será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

5 DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

5.1 A nota final dos candidatos do PSR/Ufopa 2025 será computada da seguinte forma:

- média aritmética das notas das cinco provas do Enem;
- Acréscimo de 20% (vinte por cento) a média a ser atribuída aos candidatos que tenham cursado todo o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

que compõem a área de abrangência da Ufopa conforme Resolução Consepe nº 434, de 29 de novembro de 2024.

5.2 Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2021 e 2024, será escolhida automaticamente a maior nota.

5.3 A nota final dos candidatos corresponde à média aritmética que resulta do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 5.1, acrescida de 20% (vinte por cento), quando atendida a condição prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

5.3.1 O acréscimo de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 5.1.

5.4 O candidato que receber o acréscimo mencionado na alínea “b” do subitem 5.1 deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no subitem 1.5 ou no subitem 1.5.2.

5.5 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A nota final de cada candidato será calculada conforme o disposto no subitem 5.1.

6.2 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final, conforme quadro de distribuição de vagas e turnos apresentado nos Anexos III e V deste Edital.

6.3 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) maior nota em Redação na edição do Enem em que o candidato está concorrendo (período entre 2021 e 2024);

b) comprovação pelo candidato de ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou de possuir menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;

c) maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.4 O candidato que for classificado no processo seletivo na condição de cotista ou que obtiver preferência no critério de desempate da renda familiar (alínea “b” do subitem 6.3) e que não comprove essa condição perderá a vaga do PSR/Ufopa 2025, sem possibilidade de reclassificação, sujeito ainda às penalidades previstas em lei.

6.5 A relação de classificados no PSR/Ufopa 2025 será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

7 DAS CONVOCAÇÕES, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Para o preenchimento das vagas fixadas no PSR/Ufopa 2025 serão realizadas duas convocações.

7.1.1 Os candidatos do PSR/Ufopa 2025 serão convocados por meio de edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

7.2 Na primeira convocação serão chamados os candidatos classificados por curso de opção, conforme distribuição de vagas apresentados nos Anexos III e V deste Edital.

7.3 Na segunda convocação serão chamados três vezes o número de candidatos correspondentes a cada vaga não preenchida na primeira convocação, por curso/grupo, sendo o primeiro candidato classificado dentro do número de vagas remanescentes, e o segundo e terceiro comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2024.

7.4 Os candidatos do cadastro de reserva deverão entregar documentação (fase de habilitação) no período definido em Edital de Habilitação, porém possuem mera expectativa de direito à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

7.5 Em caso de ausência do candidato convocado, de indeferimento (após o período de recurso) da habilitação do candidato ou de desistência de candidato já habilitado, a vaga será automaticamente preenchida pelo candidato do cadastro de reserva, desde que este tenha cumprido o estabelecido no subitem 7.4 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2025.

7.6 Não havendo aprovados dentro de um grupo do cadastro de reserva, a vaga não preenchida será destinada a outro grupo, conforme subitem 4.4 deste Edital.

7.7 O candidato convocado que não entregar a documentação obrigatória no prazo estabelecido ou não apresentar todas as documentações, conforme especificado nos Anexos VI e VII, perderá o direito à vaga na Ufopa.

7.8 Os candidatos não chamados na primeira convocação que desejem continuar concorrendo às vagas remanescentes devem **MANIFESTAR INTERESSE** de participação na segunda convocação no endereço eletrônico <https://psr2025.ufopa.edu.br/>, prestando atenção às datas, aos horários e aos locais a serem divulgados em edital complementar.

7.8.1 A manifestação de interesse não garante ao candidato vaga na Ufopa.

7.8.2 Os candidatos que não confirmarem interesse no prazo estipulado perderão automaticamente o direito a concorrer às vagas remanescentes, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

7.9 Para a realização da convocação subsequente, os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

com a opção de curso/município, opção de vaga e grupo de cota com vagas remanescentes, respeitados os critérios de desempate definidos no item 6.

8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Estará **automaticamente** eliminado do PSR/Ufopa 2025 o candidato que descumprir um dos itens abaixo:

a) tenha faltado em, pelo menos, um dia de prova do Enem;

b) tenha obtido pontuação inferior a 400 (quatrocentos) na Redação, numa escala de 0 a 1000 na prova do Enem, que será utilizada para efeito de classificação e para participação neste processo seletivo;

c) tenha obtido pontuação média nas quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000, na prova do Enem ocorrido entre 2021 e 2024, utilizada para participação neste processo seletivo. Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2021 e 2024, será escolhida automaticamente a maior nota, desde que esta atenda aos critérios descritos nos itens acima.

d) não atender aos critérios e/ou procedimentos estabelecidos nos subitens 9.12, 9.13, 9.14, 9.15.2, 9.16.3, 9.17, 9.18, deste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

9.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o candidato deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos editais de habilitação a serem disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao PSR/Ufopa 2025 no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.3 Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

9.4 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.5 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável legalmente constituído.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

9.6 Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e documentos pessoais (RG e CPF) do procurador constituído para tal finalidade.

9.7 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC Nº 144, de 24 de maio de 2012.

9.8 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

9.9 Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino superior, assim como de candidato beneficiário, em instituição privada de ensino superior, do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 e do Decreto nº 5.493, de 13 de janeiro de 2005.

9.10 O candidato que recebeu o bônus de 20% (vinte por cento) previsto no subitem 1.5 do presente Edital, deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento de ensino público ou privado, localizado na área de abrangência da Ufopa, a saber: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

9.11 O candidato que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

9.12 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado com a bonificação de 20% (vinte por cento) que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, sem possibilidade de reclassificação.

9.13 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado em vaga destinada à cota escola, que no ato da habilitação não comprovar que estudou o ensino médio integralmente em escola pública, sem possibilidade de reclassificação.

9.14 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado em vaga destinada para pessoas de baixa renda, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não tiver sua documentação confirmada no procedimento de habilitação, sem possibilidade de reclassificação.

9.15 O candidato aprovado e classificado em vaga destinada para pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda deve apresentar-se à banca de heteroidentificação em data, horário e local determinados, em conformidade com o edital de convocação a ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.15.1 O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, e serão convocados no Edital de Habilitação da Instituição, para comparecer presencialmente à Ufopa e submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, regulamentado por Resolução específica da Ufopa, a qual estabelece os ritos e procedimentos para realização do processo.

9.15.2 O não comparecimento do candidato ou a não confirmação de sua autodeclaração no procedimento de heteroidentificação resultarão na eliminação do candidato no PSR/Ufopa 2025, sem possibilidade de reclassificação.

9.16 O candidato classificado na condição de cotista/PcD deve apresentar-se à avaliação médica pericial, em conformidade com o edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.16.1 No dia da **avaliação médica pericial**, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

9.16.2 O laudo terá validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no PSR/Ufopa 2025, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

9.16.3 A não observância do disposto no subitem 9.16, a reprovação na avaliação médica pericial ou o não comparecimento à avaliação médica pericial acarretarão a eliminação do candidato no PSR/Ufopa 2025, sem possibilidade de reclassificação.

9.17 O candidato que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.

9.18 O candidato que não recorrer dentro do prazo estabelecido ou tiver seu recurso indeferido será eliminado do certame.

9.19 O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção, sendo possível a entrega de documentos complementares. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar documentos, para aqueles que não finalizaram e/ou não entregaram nenhum documento no ato da habilitação.

9.20 O candidato que, comprovadamente, utilizar informações falsas terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

9.21 A Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos candidatos habilitados, bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

9.22 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação é de 5 (cinco) anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ Nº 92, de 23 de setembro de 2011.

9.23 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final e dos prazos recursais por meio dos editais complementares, que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.24 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.25 Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, utilizando dados pessoais e o número de matrícula, impreterivelmente em até um mês após o início das aulas.

9.26 A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados de forma online, conforme as orientações de edital complementar a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>, respeitado o prazo mencionado no subitem 10.1 deste Edital.

10.3 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa nos casos omissos.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSR/Ufopa 2025 publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

11.3 Este Edital poderá ser retificado e aditado enquanto não consumado o evento respectivo.

11.4 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

11.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância pela CPPS, e em segunda e última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

11.6 O candidato poderá obter informações no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>, nos endereços e e-mails dos campi listados a seguir:

Campus de Santarém

Endereço: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), localizada no Campus Santarém - Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/nº, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA, e-mail: psr@ufopa.edu.br

Campus de Óbidos

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus de Oriximiná

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, e-mail: oriximina@ufopa.edu.br

Campus de Itaituba

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus de Monte Alegre

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, e-mail: academiccmal@ufopa.edu.br

Campus de Alenquer

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Campus de Juruti

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

12.8 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PSR/UFOPA 2025

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no Diário Oficial da União e pelo endereço eletrônico https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/	09/12/2024
Inscrição de candidatos	09/12 a 17/01/2025
Convocação para a 1ª habilitação	Até 31/01/2025
Início das aulas do ano letivo de 2025 (2025.1)	03/04/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
 CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II

QUADRO DE PERFIL DOS CANDIDATOS E GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM

PERFIL DOS CANDIDATOS					GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM									
E	R	PcD	Q	PPI										
-	-	-	-	-	AC									
	-	-	-	-	AC	G8 (E)								
	-		-	-	AC	G8 (E)	G7 (PcD)							
	-	-		-	AC	G8 (E)		G6 (Q)						
	-	-	-		AC	G8 (E)			G5 (PPI)					
	-			-	AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)						
	-		-		AC	G8 (E)	G7 (PcD)		G5 (PPI)					
	-	-			AC	G8 (E)		G6 (Q)	G5 (PPI)					
	-				AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)					
		-	-	-	AC	G8 (E)				G4 (E) R=<1				
			-	-	AC	G8 (E)	G7 (PcD)			G4 (E) R=<1	G3 (PcD) R=<1			
		-		-	AC	G8 (E)		G6 (Q)		G4 (E) R=<1		G2 (Q) R=<1		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

		-	-		AC	G8 (E)		-	G5 (PPI)	G4 (E R=<1)			G1 (PPI R=<1)
					AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)		G4 (E R=<1)	G3 (PcD R=<1)	G2 (Q R=<1)	
			-		AC	G8 (E)	G7 (PcD)		G5 (PPI)	G4 (E R=<1)	G3 (PcD R=<1)		G1 (PPI R=<1)
		-			AC	G8 (E)		G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E R=<1)		G2 (Q R=<1)	G1 (PPI R=<1)
					AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E R=<1)	G3 (PcD R=<1)	G2 (Q R=<1)	G1 (PPI R=<1)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS DO CAMPUS DE SANTARÉM

Cursos oferecidos no Campus de Santarém		Turno 2025 ⁽¹⁾	Vagas do PSR 2025	Vagas – Ampla concorrência	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽²⁾							
						G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<=1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
ICED	Licenciatura em Matemática	Noturno	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Licenciatura em Física	Matutino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Licenciatura em Química	Matutino	28	14	14	5	1	1	1	4	0	1	1
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	Noturno	44	22	22	9	1	1	1	8	0	1	1
	Licenciatura em Pedagogia	Vespertino	44	22	22	9	1	1	1	8	0	1	1
	Licenciatura em Geografia	Matutino	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em História	Matutino	44	22	22	9	1	1	1	8	0	1	1
	Licenciatura em Informática Educacional	Vespertino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Vespertino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
Vagas do Instituto			334	167	167	65	9	9	9	57	0	9	9
ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	34	17	17	6	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Antropologia	Integral	24	12	12	4	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Direito	Vespertino	40	20	20	8	1	1	1	7	0	1	1
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Vespertino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Vagas do Instituto		170	85	85	32	5	5	5	28	0	5	5
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	42	21	21	8	1	1	1	8	0	1	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas – BP em Gestão Ambiental	Noturno	42	21	21	8	1	1	1	8	0	1	1
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	46	23	23	9	1	1	1	9	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia de Pesca	Integral	34	17	17	6	1	1	1	6	0	1	1
	Vagas do Instituto		164	82	82	31	4	4	4	31	0	4	4
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Integral	46	23	23	9	1	1	1	9	0	1	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Integral	23	11	12	4	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Geofísica	Integral	23	11	12	4	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	20	10	10	3	1	1	1	2	0	1	1
	Bacharelado em Geologia	Integral	23	11	12	4	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	33	16	17	6	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	28	14	14	5	1	1	1	4	0	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	46	23	23	9	1	1	1	9	0	1	1
	Vagas do Instituto		242	119	123	44	8	8	8	39	0	8	8
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Integral	20	10	10	3	1	1	1	2	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Vagas do Instituto		140	70	70	23	5	5	5	22	0	5	5
ISCO	Bacharelado em Medicina	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Farmácia	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Vagas do Instituto		108	54	54	21	3	3	3	18	0	3	3
IIFI	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Vespertino	46	23	23	9	1	1	1	9	0	1	1
	Vagas do Instituto		46	23	23	9	1	1	1	9	0	1	1
Total de vagas do Campus de Santarém			1.204	600	604	225	35	35	35	204	0	35	35
Total de vagas dos campi fora de sede			316	158	158	61	9	9	9	52	0	9	9

NOTAS

⁽¹⁾ Segundo a Resolução Consepe nº 331/2020, de 28/9/2020, que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, art. 136, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

⁽²⁾ Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023, da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 2.027/2023, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE Censo 2022 (Pretos = 9,77%; Pardos = 69,87%; Indígenas = 0,85%; Total = 80,49%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9605#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023, a Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência no Estado do Pará, fornecido pelo IBGE, perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade= 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; Deficiência Motora – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IV

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS PARA OS BACHARELADOS PROFISSIONAIS OFERECIDAS APÓS A INTEGRALIZAÇÃO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR (BI) CORRESPONDENTE

Bacharelados Interdisciplinares		Bacharelado Profissional para o qual habilita o BI, quando integralizado	Turno 2025	Vagas
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado em Engenharia Física	Integral	40
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Bacharelado em Geofísica	Integral	5
		Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	13
		Bacharelado em Geologia	Integral	5
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	6
		Bacharelado em Agronomia	Integral	6
		Bacharelado em Zootecnia	Integral	6
		Bacharelado em Biotecnologia	Integral	6

O candidato que escolher o curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2025, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente (Anexo IV), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE

Campus	Curso	Turno 2025	Vagas do PSR 2025	Vagas – Ampla concorrência	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota							
						G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
Alenquer	Bacharelado em Administração	Vespertino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Total de Vagas		36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Total de Vagas		36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Total de Vagas		72	36	36	14	2	2	2	12	0	2	2
Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Agronomia	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Total de Vagas		72	36	36	14	2	2	2	12	0	2	2
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Total de Vagas		36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	Matutino	32	16	16	6	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Vespertino	32	16	16	6	1	1	1	5	0	1	1
	Total de Vagas		64	32	32	12	2	2	2	10	0	2	2
Total de vagas fora de sede			316	158	158	61	9	9	9	52	0	9	9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

Para a efetivação do vínculo institucional, todos os candidatos deverão entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso, e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;
- d) Certificado de Alistamento Militar ou documento de reservista ou de dispensa ou de que está na ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprovem estar em dia com o serviço militar obrigatório, frente e verso.
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso.
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem.
- g) Comprovante de residência atualizado. **Caso o candidato tenha concluído o ensino médio por meio de exame de proficiência, deverá apresentar comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.**
- h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente.
- i) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior.
- j) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido e disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>, dele constando a autodeclaração de raça/cor.

Obs. Candidatos da ampla concorrência não precisam comprovar renda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS DE COTAS

- a) GRUPOS G1, G2, G3 e G4 devem apresentar documentos de renda constantes no ANEXO VII deste Edital.
- b) GRUPOS G3 e G7 devem apresentar laudo médico que ateste a condição de PcD na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Ufopa e realizar agendamento conforme previsto no edital de convocação.
- c) O candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena deve apresentar declaração de pertencimento indígena.
- d) O candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa quilombola e tiver sido classificado para vaga reservada para esse grupo deve apresentar declaração de pertencimento quilombola.

Obs. Em caso de remanejamento de vagas nos grupos de cotas, o candidato deverá entregar os documentos do grupo de origem, conforme consta no edital de convocação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VII

DEFINIÇÕES E DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

Para os fins deste Edital, define-se:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

Cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* será apurado de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições no processo seletivo.

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I.

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal *per capita*.

No cálculo referido no item I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró Jovem);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

- e) auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

O candidato dos **GRUPOS G1, G2, G3 e G4** classificado na condição de egresso da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, deverá comprovar a percepção da renda familiar, preenchendo o **CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES**.

O cadastro de componentes familiares deve ser preenchido com os dados de todos da família (vide definição acima), inclusive do PRÓPRIO candidato, anexando o RG, o CPF e os demais documentos abaixo discriminados, conforme condição de renda de cada componente da família. Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua RG e CPF, deverá ser apresentada somente a CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

Para a comprovação de renda, verifique em qual das classificações abaixo se enquadra o componente familiar:

I - Trabalhadores assalariados/servidor público:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco. Será aceita carteira digital de trabalho.
- b) Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

II - Atividade rural:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

c) Declaração de que exerce atividade rural, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

d) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

III - Aposentados e pensionistas:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque).

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

IV - Autônomos e profissionais liberais (trabalho informal):

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).

b) Declaração de trabalho autônomo/profissional liberal, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

d) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, ou declaração de que não recolhe INSS, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

V - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

VI - Estagiário ou bolsista:

a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.

b) Comprovante de recebimento dos três meses anteriores à data da habilitação (pode ser extrato bancário).

c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.